



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Data: 10 de outubro de 2018

Local: Sede Angélica – Avenida Angélica, 2364 – São Paulo - 4º andar

Início: 13h35min

Término: 14h55min

Presenças:

Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla - Coordenador

Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes

Eng. de Minas Alexandre Sayeg Freire

Eng. Mec. Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal

Eng. Metal. e Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva

Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho

Ausência:

Eng. Quim. Jorge Moya Diez.

Apoio Técnico:

Assistente Técnico:

Eng. Metal. Adélio Antunes Junior;

Item I- Abertura da sessão e verificação do quórum:

Verificada a existência de

quórum regimental, o Coordenador inicia os trabalhos, agradecendo a todos pelas

presenças.

Item II- Leitura, discussão e aprovação da súmula da sessão ordinária nº 141,

de 05/09/2018: A súmula foi aprovada pelos presentes.

Item III- Leitura de extratos de correspondências recebidas e expedidas:

Recebidas: Não houve ;

Expedidas: Não houve;

Em seguida o Sr. Coordenador abre a palavra ao Consº Marcos Aurélio de Araújo Gomes,

que ficou incumbido de trazer apresentação, para posterior discussão, a respeito do tema

Georreferenciamento e os procedimentos que vem sendo adotados no Conselho,

especialmente quanto às dificuldades observadas no Plenário deste Crea.

O Consº Marcos dá início à sua apresentação, alertando para o objetivo da exposição que

é mostrar que estão ocorrendo problemas em razão dos aspectos legais envolvidos nos

procedimentos, bem como buscar obter uma proposta de encaminhamento do assunto. -

A apresentação foi denominada *Aspectos Legais para Atribuição para Atividade de*

Georreferenciamento de Imóveis Rurais e trouxe como destaques os seguintes pontos:

- A questão da competência da CLN para analisar e propor procedimentos, conforme

Regimento do Crea-SP.

- A necessidade da obtenção de Anotação e/ou Certidão do Crea para cadastro no INCRA,

visando obter a autorização para serviços de determinação das coordenadas dos vértices

definidores dos limites dos imóveis rurais, por meio de cursos *lato sensu*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- A questão da extensão de atribuições, prevista na Resolução nº 1.073/16, do Confea, especialmente quanto ao que dispõe o artigo 7º, § 3º, no sentido de que a extensão de atribuições de um grupo para outro somente é permitida no caso de cursos *stricto sensu*.
- Os procedimentos que vem sendo adotados no âmbito do Crea-SP quanto a aplicação da Decisão PL-2087/04, do Confea.....
Após manifestação dos presentes e discussão do assunto, fica definido que deverá ser elaborado resumo da situação e encaminhar ao Jurídico do Conselho para manifestação quanto à possibilidade, em razão dos instrumentos legais vigentes, de se romper a barreira da necessidade da realização de cursos *stricto sensu*, para permitir a extensão de atribuições de um grupo para outro, conforme estabelece a Resolução nº 1.073/16, do Confea.....
É solicitado ainda, o envio da apresentação do Consº Marcos a todos os componentes da Comissão.....
Sem mais assuntos a serem tratados, o Sr. Coordenador, lembrando que a próxima reunião será realizada no dia 26 de novembro, encerra os trabalhos às 14h55min
A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla
Creasp 0685044357
Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas